



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 3.991/2019

ACRESCENTA INCISO AO ART. 2º
DA LEI Nº 3.147, DE 12 DE MARÇO
DE 2010, QUE CRIA O PROGRAMA
DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO E À
AMPLIAÇÃO DE EMPRESAS NO
MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, decreta, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 3.147, de 12 de março de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

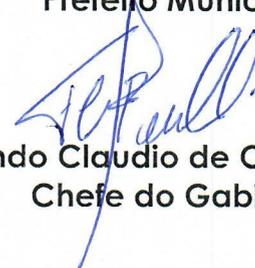
Art. 2º

VI – fundações, instituições e/ou entidades educacionais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 26 de setembro de 2019


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal


Fernando Cláudio de Oliveira Borelli
Chefe do Gabinete




MARCOS VINÍCIUS MELLO RIBEIRO
ASSESSOR DO LEGISLATIVO
Câmara Mun. de Muzambinho - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores.

Com cumprimentos cordiais, estamos enviando para apreciação e estudo desta nobre Edilidade o Projeto de Lei nº /2019, fazendo acompanhá-lo da seguinte

JUSTIFICATIVA:

Este Projeto de Lei, Senhores Vereadores, expressa a preocupação do Poder Executivo no sentido de ampliar as normas, visando mais conquistas no segmento educacional, além de oferecer incentivos.

A condição de educação na maior parte do mundo é um problema a se discutir. No Brasil isso se torna ainda mais crítica, devido aos poucos avanços e índices de leitura, capacidade de compreensão lógica e textual que ainda ficam muito aquém do desejado nas expectativas do nosso País.

O investimento em educação de qualidade é extremamente importante. Sem dúvida, se aprovado este Projeto de Lei, significará um grande avanço na nossa legislação, com vistas ao desenvolvimento econômico de nosso Município, porquanto o segmento educacional tem tomado grande impulso nos anos recentes, com extraordinário crescimento do nosso Município. Além disso, os estudos ainda mostram que incentivos na área de educação é colher mais qualidade de vida no futuro.

Desta forma, estando justificado o Projeto de Lei, ora enviado a essa Egrégia Casa, aguardamos sua aprovação, em **regime de urgência**.

Muzambinho, 26 de setembro de 2019

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/313/2019

Em 26 de Setembro de 2019.

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Muzambinho – MG

Ref.: Encaminhamento de Projeto de Lei (faz).



Senhor Presidente,

MARCELO VINÍCIUS NELLE DIAS
ASSIS
Câmara Mun. de Muzambinho - MG

Encaminhamos a V. Exa., em anexo, para apreciação e possível aprovação, **em regime de urgência**, o seguinte Projeto de Lei:

" ACRESCENTA INCISO AO ART. 2º DA LEI Nº 3.147, DE 12 DE MARÇO DE 2010, QUE CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO E À AMPLIAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Atenciosamente,

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal